



Município de Enéas Marques

LEI ORDINÁRIA Nº. 1257/2022

SÚMULA: ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado em todos os seus termos a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde aprovada na Assembleia Geral de Prefeitos realizada nos dias 26/06/2020 e 19/05/2021.

Art. 2º. Faz parte deste Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 25 de fevereiro de 2022.


EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Municipal, **HOMOLOGA** o Termo de Cessão de Servidor Público nº. 001/2022 entre o Município de Enéas Marques – PR, e a Servidora Pública Luciana Dall Agnol Pandolfi.
Enéas Marques – PR, 25 de Fevereiro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:26080398

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINARIA 1257

LEI ORDINÁRIA Nº. 1257/2022

SÚMULA: ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado em todos os seus termos a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde aprovada na Assembleia Geral de Prefeitos realizada nos dias 26/06/2020 e 19/05/2021.

Art. 2º. Faz parte deste Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS
MARQUES/PR Em 25 de fevereiro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:81155D0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83/2022

PORTARIA Nº 83/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JONSON RODRIGUES FARIAS**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2020 a 30/05/2021 a ser usufruída de 03 de março a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2CE9F78E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 84/2022

PORTARIA Nº 84/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/01/2021 a 08/01/2022 a ser usufruída de 03 de março a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:176F05F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021,

Estado do PARANÁ Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 05/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALTAIR MOLINA SERRANO**, e a empresa **CLINICA MEDICA PATRÍCIA VOLPATO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.041.373/0001-67, com sede no endereço Presidente Kennedy, 438, Centro, Terra Boa - Pr, neste ato representada por **PATRÍCIA FALAVIGNA VOLPATO**, portador do RG nº 7.876.775-8, portador do CPF sob nº 032.686.639-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/02/2023, com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de fevereiro de 2022